



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 070/2.005.

Ibiúna, 30 de Setembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 04/10/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 070, desta data, do Nobre Vereador Leôncio Ribeiro da Costa e que tem por objetivo dar denominação a Rua localizada no Bairro Ribeiro como "Rua da Fé", prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor muito querido e estimado por todos no bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 72/2005
Recebido em 03 de 10 de 2005
Prazo vence em 11 de 10 de 2005
Recebido por [assinatura]

Secretaria Administrativa
Recebido: 03/10/05

14:35 H.



1947/7/26

THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301
ATTENTION: THE SECRETARY OF DEFENSE

THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

THE SECRETARY OF DEFENSE

THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

THE SECRETARY OF DEFENSE

THE SECRETARY OF DEFENSE

THE SECRETARY OF DEFENSE

THE SECRETARY OF DEFENSE

THE SECRETARY OF DEFENSE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

72/2005
PROJETO DE LEI Nº 970.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Ribeiro.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA DA FÉ**”, a Rua sem saída que tem o seu início na Estrada Municipal dos Pinhos, localizada no Bairro Ribeiro, com uma extensão aproximadamente de 600 (seiscentos) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE 10 DE 2005

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REGIONAL OFFICE
SAB - SUPPLEMENTARY

DATE: 10/10/1964
TO: DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [illegible]

RE: [illegible]
[illegible]

RE: [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

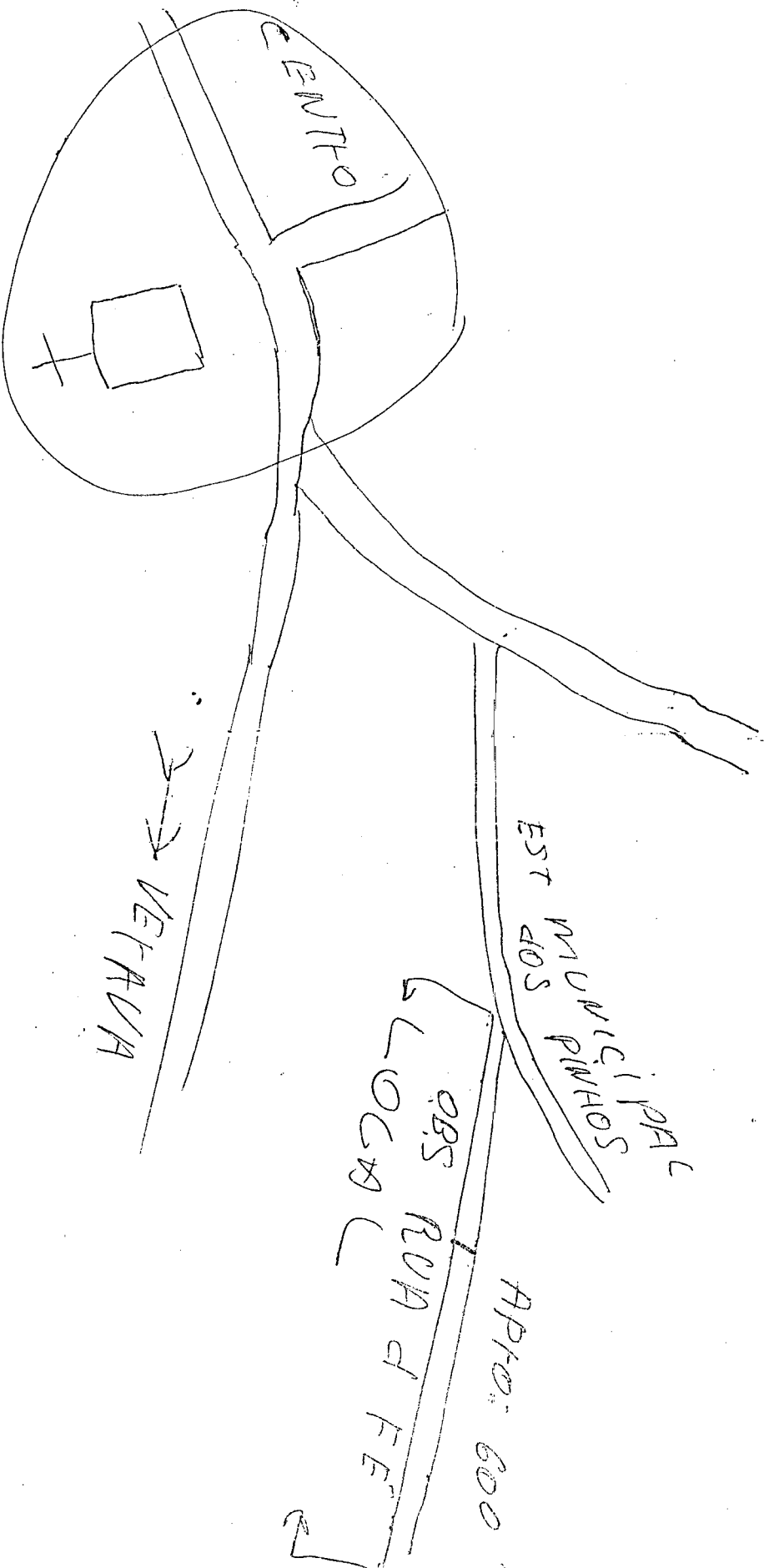
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

100-100000-1000
[illegible]

~~505~~
B-0 Rubines



011 42429672 - leoncio

Conta de Energia Elétrica / Nota Fiscal Nº

032803

Nome do Responsável JORGE		Vencimento 00.00.0000	Seu Código 94826196
Endereço R DA FE, 60		Apresentação 28.07.2005	Medidor 210666552
Cidade IBIUNA		Roteiro de Leitura 17 400 65011 34950	
CEP		Tipo de Conta	
Conta Mês julho/2005		Nº Parcela *****	

Se você é correntista dos bancos: Bradesco, Brasil e/ou Itaú, para sua maior comodidade disponibilizamos mais uma forma de pagamento das contas de energia elétrica pelo site www.cpfl.com.br, utilizando a opção "consulte seu débito referente ao pagamento da conta".

CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz
Rodovia Campinas Mogi Mirim, km 2,5 s/n-Parte
Campinas - SP CEP 13088-900
CNPJ 04.172.213/0001-51
Insc. Estadual 244.946.329.113
www.cpfl.com.br

Continuidade da Distribuição de Energia Elétrica
Conjunto: **SAO ROQUE** Mês: **maio** /2005

Nome do Cliente JORGE		DEC 6,30	FEC 5,40	DIC 22,00	FIC 16,00	DMIC 10,00
Endereço da Unidade Consumidora R DA FE, 60		Metas: 1,06	Apurados: 0,53			
CNPJ / CPF 111.110.000-11		Cidade IBIUNA				

Inscrição Estadual 111.110.000-11		Descrição		Valor (R\$)
Classe da Unidade Consumidora R Residencial - Bifásico		Tensão Nominal 26.07.2005		
Roteiro de Leitura Lote Local Livro Instalação 17 400 65011 34950		Emissão		
Datas de Leituras Anterior Atual 22.06.2005 22.07.2005		Próxima 23.08.2005		
Consumo no Período (kWh) 0		IRR 000		
Medidor 210666552		Constante 1		Leitura Anter Atual 43 0
Consumo nos Meses Anteriores (kWh)				
0-jun/2005		0-dez/2004		
0-mai/2005		0-nov/2004		
0-abr/2005		0-out/2004		
0-Mar/2005		0-set/2004		
0-fev/2005		0-ago/2004		
0-jan/2005		0-jul/2004		

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01.03.89	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R\$)	Total a Pagar (R\$) SEM VALOR
--------------------------------------	-----------------	----------	-------------	---

Autenticação Mecânica

CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz
Rodovia Campinas Mogi Mirim, km 2,5 s/n-Parte
Campinas - SP CEP 13088-900
www.cpfl.com.br

Banco	Agência	Conta Corrente	Vencimento 00/00/0000	Total a Pagar (R\$) SEM VALOR
Nome do Cliente JORGE		Roteiro de Leitura 17 400 65011 34950	Seu Código 94826196	
Endereço R DA FE, 60		Cidade IBIUNA	CEP	

Autenticação Mecânica

Serviços Comerciais / Falta de Energia / Problemas na Rede / Reclamações

(19) 3754 7628

www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar em nossa página na Internet vários tipos de serviços, como: Alteração de Nome, Alteração de Endereço de Entrega, Pedido de Ligação Nova, Consulta de Débitos, Emissão de 2º Via de Conta; etc. Também colocamos a disposição nosso e-mail que é piratininga@piratininga.net.

Tel.: 0800 55 7878

Contribua com sua sugestão, crítica, elogio ou denúncia.

- De segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00

Multa por Atraso de Pagamento e Juros de Mora

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% ao dia, conforme Lei nº 10.438 de 26/04/02.

As informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Produtos, Serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição para consulta em nossos escritórios comerciais.

DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (hora/mês)
FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (qtde./mês)
DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora (hora/mês)
FIC - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora (qtde./mês)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora (hora/mês)

Resolução ANEEL nº 24, de 27/01/2000

O consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC e DMIC, a qualquer tempo.

Tensão Nominal (Volts)	Limites Adequados (Volts)	
	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254

Resolução ANEEL nº 505, de 26/11/2001

Resolução ANEEL nº 505, de 26/11/2001

0800 55 5591

ANEEL

0800 727 100



Carlos Gomes

Autor da famosa ópera “O Guarani”, o músico Carlos Gomes foi o primeiro compositor brasileiro a obter reconhecimento internacional. Filho de um maestro de banda, teve desde cedo uma formação musical e já aos 18 anos compôs e estreou sua primeira missa. Consagrado na Europa com suas óperas e modinhas, retornou ao Brasil em 1895 para dirigir o Conservatório de Música de Belém do Pará, onde morreu três meses depois.



CPFL
PIRATININGA

Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica. O pagamento, mesmo após o vencimento, somente poderá ser realizado na rede de bancos ou de agentes recebedores credenciados, amplamente divulgada em sua localidade.

A CPFL não possui cobradores domiciliares.

Eletricidade pode causar acidente fatal. Fique longe dos fios e equipamentos da rede elétrica.

Para uso do Correio

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura e Número do Entregador

Mudou-se Recusado Ausente Falecido Desconhecido Não Procurado Endereço Insuficiente Não existe o número indicado

CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz
Rodovia Campinas Mogi Mirim, km 2,5 s/n-Parte
Campinas - SP CEP 13088-900
www.cpl.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de outubro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de outubro de 2005.

Amauti Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 72/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de outubro passado, o Projeto de Lei nº. 72/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Ribeiro."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Rua localizada no Bairro Ribeiro, com o nome "da Fé", homenageando a devoção e fé da população do bairro, independente da religião que pratiquem.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar rua com o nome popular e de adoração aos praticantes das religiões existentes, e com a homenagem proposta perpetuaremos o nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE

OUTUBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/2005 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de outubro passado.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 72/2005 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de outubro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Ibiúna, 19 de outubro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 71/2005

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Ribeiro."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**RUA DA FÉ**", a Rua sem saída que tem seu início na Estrada Municipal dos Pinhos, localizada no Bairro Ribeiro, com uma extensão aproximadamente de 600 (seiscentos) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 625/2005

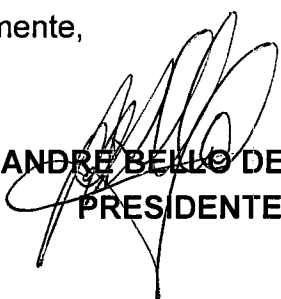
Ibiúna, 26 de outubro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 71/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 070, nesta Casa tramitou com o nº. 72/2005, que “Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Ribeiro.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p.passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/2005, foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 72/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 71/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 625/2005 da presente data.
Ibiúna, 26 de outubro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo